



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL 03/2022 – CAMPUS SERRA

PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNA PARA SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS SERRA DO IFES

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna público a abertura das inscrições para o processo de mobilidade interna para servidores técnico-administrativos em educação (TAE's).

1.2 – Este edital foi elaborado com base nas recomendações da Comissão designada pela portaria nº 145, de 15 de julho de 2020 e Resolução do Conselho Superior do Ifes N° 62, de 13 de dezembro de 2019.

1.3 - A participação no processo seletivo implica prévio conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente Edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, classifica candidatos de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção para a efetivação da mobilidade dos servidores TAE's.

2.2 - Este edital é exclusivo para servidores TAE's que desejam trocar de setor, sendo que a troca ocorrerá por permuta. Isso se faz necessário para que nenhum setor fique desfalcado. Não há cargos vagos disponíveis.

3. DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1 – Poderão participar do processo seletivo apenas os servidores TAE's efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica lotados no Ifes Campus Serra e que não estejam afastados por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição a partir da data de publicação deste edital.

3.1.1 - Os servidores em afastamento parcial poderão participar do processo seletivo.

3.1.2 - Não poderão se inscrever servidores que fizeram curso de aperfeiçoamento há menos de 1 ano referente a atividades exercidas no setor em que está atualmente lotado.

3.2 - Será realizado em fase única.

3.3 - Os servidores que desejam trocar de setor devem manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário anexo a este edital, indicando o setor para o qual almeja ir e o setor em que está lotado atualmente.

3.4 – Após o término das inscrições serão identificados os servidores com mesmo cargo e função e apuradas as combinações de setor de destino e origem.

3.5 - Caso ocorra a manifestação de mais de um servidor pleiteando a mesma permuta, será realizado o desempate através do item 8.2.4 deste edital.

3.6 - A troca somente ocorrerá entre servidores ocupantes de cargos compatíveis entre si.

3.7 - Vagas ou cargos com designação de FG não se submetem a esse edital, sendo essas de livre escolha do Diretor Geral.

3.8 - Todo servidor técnico-administrativo que atenda aos requisitos estabelecidos por este Edital e pela legislação vigente, e que ambicione a mobilidade interna, deverá se inscrever neste processo seletivo.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Cronograma	
Etapas	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	10 a 15 de fevereiro de 2022
Análise das Combinações	17 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Provisório	18 de fevereiro de 2022
Pedidos de Recurso	21 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Final	23 de fevereiro de 2022

5. DA VALIDADE DO EDITAL

5.1 - A validade deste edital será de 6 meses.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser realizadas utilizando-se o formulário de inscrição do Anexo I.

6.2 – O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail: mobilidadetaes.serra@ifes.edu.br. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve ser “Edital de mobilidade TAE’s 03/2022”

Parágrafo único. O candidato deverá encaminhar em um único arquivo em pdf o Formulário de inscrição e as portarias que citar na inscrição.

6.3 – Caso o candidato envie mais de uma versão, será considerado o formulário do último envio.

6.4 – Somente serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail institucional do próprio candidato.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 - A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade dos candidatos.

7.2 - Os critérios de pontuação estão apresentados na tabela I.

Tabela I

Critério	Descrição do Critério	Peso
CR1	Tempo de Ifes fora do Campus Serra (em meses completos).	15
CR2	Tempo de efetivo exercício no Ifes Campus Serra (em meses completos).	40
CR3	Tempo de serviço no setor de origem no Campus Serra (em meses completos).	45
CR4	Participação em comissões designadas por portaria nos últimos 24 meses no Ifes. (um ponto por comissão, limitado a 5 pontos).	1

7.3 – A pontuação final será calculada pela seguinte fórmula:

$$Pontuação_{final} = \frac{(CR1 \times 15 + CR2 \times 40 + CR3 \times 45)}{CR1 + CR2 + CR3} + CR4 \times 1$$

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – As avaliações das inscrições serão realizadas pelos membros da Comissão de Execução do Edital de Mobilidade TAE’s, instituída pela PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JULHO DE 2020.

8.2 - Para efeitos de análise das combinações dos servidores inscritos neste edital, o processo

seguirá os seguintes passos:

8.2.1 – Será realizada a comparação entre os cargos dos candidatos interessados e seus respectivos setores.

8.2.2 – Se houver a perfeita combinação entre cargos e funções compatíveis e setores de destino e origem, haverá a troca entre os servidores e seus respectivos setores. Como apresentado no quadro abaixo:

Servidor 1 - Cargo D / Função: Assistente em administração / Lotação: Coordenadoria X

Servidor 2 - Cargo D / Função: Assistente em administração / Lotação: Coordenadoria Y

Servidor 1 se candidata para a Coordenadoria Y.

Servidor 2 se candidata para a Coordenadoria X.

Há combinação entre os cargos e funções e os setores de destino e origem.

8.2.3 Em caso de empate, será considerado o critério abaixo:

- Maior idade do candidato, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de efetivo exercício no setor de origem, no campus Serra, contado em meses.

8.2.4 Após isso, será feita a divulgação do Resultado Provisório para possíveis recursos.

9. DA OFICIALIZAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do resultado final serão emitidas portarias de localização para os candidatos contemplados neste edital.

10. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

10.1 – Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o motivo do recurso. Todos os pedidos devem ser enviados, por correio eletrônico, para o seguinte endereço: mobilidadetaes.serra@ifes.edu.br

10.2 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

10.3 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

10.4 – Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso,

haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

10.5 – A inscrição neste processo não implica obrigatoriedade na concessão da mobilidade Interna ao solicitante, de acordo com este edital, até a publicação do resultado final.

10.6 – Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

Serra, 09 de fevereiro de 2022

**Comissão Permanente dos Editais de Mobilidade Interna dos Técnicos
Administrativos em Educação do Campus Serra do Ifes
Portaria Campus Serra nº 145, de 15 de julho de 2020**